



COMITÊ INTERFEDERATIVO

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

Em dezessete de dezembro de dois mil e vinte e um, às catorze horas e vinte minutos, por meio de vídeo conferência e pela plataforma do YouTube através do link: https://www.youtube.com/watch?v=idWs_dMrNqY, teve início a 8ª Reunião Extraordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG. O presidente suplente fez a abertura da reunião com os avisos de praxe e verificação de quórum, declarando aberta a reunião passando a debater os pontos de pauta conforme itens a seguir:

Item 1 – CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO (CT-EI)	
1.1 Aprovação da Revisão do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG20)	
Discussão	Hugo Tofoli, coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação, fez breve apresentação do programa, que tinha como escopo estímulo à contratação local na aquisição de serviços e materiais pela Fundação Renova visando estimular uso da força de trabalho local e de redes locais de fornecedores. Registrou ponto de dissenso em relação a um dos indicadores pela manutenção da especificação do total de recursos recolhidos por ICMS como indicador complementar com base no que dispunha com base no item 2 da Deliberação CIF nº 55; a Fundação alegou que não poderia manter o indicador por não recolher ICMS, porém a Câmara entendeu pela manutenção em razão do disposto na cláusula. Após manifestação da Fundação Renova, Hugo Tofoli explicou que a intenção da CT era garantir compras feitas dentro dos municípios atingidos. O Presidente Suplente, Thiago Carrion, questionou sobre razoabilidade do controle da compra de insumos por prestadores de serviço contratados pela Fundação, uma vez que já existia previsão de compra de bens diretamente pela Fundação Renova que poderiam ser controlados como melhores indicadores. Reforçou ainda que o cerne da questão não se tratava de questão tributária, mas sim de contratação de CNPJs locais. Júnior Loss, representante do CBHDoce, fez coro à fala do Presidente e afirmou que controle por ICMS seria inviável, sendo uma possível saída a delimitação de compra de insumos nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, mas ainda assim com dificuldade. Thiago Carrion propõe o controle de compras diretas pela Fundação Renova através do montante de valor das notas fiscais dos produtos. Hugo Tofoli explicou que as queixas e demandas levadas à CT-EI pelos atingidos levantavam que era realizada contratação de grande empresa local que contratava seu corpo técnico fora da rede local, portanto o que buscavam era um controle de real efetividade das contratações. Thiago Carrion então questionou se seria requisito a subcontratação local e como isso impactaria no montante compensatório. Ao final do debate, foi acordado pelo controle através dos valores de notas fiscais de compras. Foram feitas adequações na minuta de deliberação e o item foi adiado na pauta para ajustes no documento de definição do programa.
Manifestação	Maiara Vieira, representante da Fundação Renova, explicou que o tributo ISS recai sobre prestação de serviço e vai direto para o município, portanto, os prestadores de serviço contratados localmente pela Fundação Renova geravam ISS retido na fonte e repassado mensalmente para os municípios; já o ICMS é tributo que recai sobre mercadorias de competência de fiscalização dos estados. A Fundação Renova não recolhia ICMS pois não tinham esse poder; ainda, afirmou que a Fundação atuava escolhendo fornecedores de mercadoria prezando pelo princípio da economicidade e solicitando CNDs, além de não conseguirem saber qual tipo de tributo incidiria na compra do ponto de vista de ICMS. Finalizou informando que o ICMS repassado aos municípios a partir do valor adicional fiscal era repassado a cada dois anos. Roberto Ruggeri informou que já estavam previstos no programa indicadores que mensuravam contratação local com foco nos estados e com foco nos municípios, além de outras ações de estímulo previstas.

Item 1 – CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO (CT-EI)	
1.2 – Aprovação da Revisão do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG19)	
Discussão	Hugo Tofoli informou que todo o documento estava consensuado entre Câmara Técnica e Fundação Renova, fez breve apresentação do documento do progr será anexado à deliberação.
Deliberação nº 558	Aprovada sem objeções.

Item 1 – CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO (CT-EI)	
1.3 – Aprovação da Revisão do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG18)	
Discussão	Hugo Tofoli fez breve apresentação do PG18, que tinha como escopo o mapeamento de oportunidades, potencialidades e vocações, desenvolvimento do empreendedorismo, estímulo ao associativismo e cooperativismo, financiamento de negócios atração de investimentos a Mariana/MG e apoio ao desenvolvimento e a cadeias de negócios regionais. Registrou dissenso que a Câmara Técnica havia entendido que todos os indicadores deveriam ser finalísticos, enquanto a Fundação Renova havia apresentado apenas 3 como finalísticos e os demais como de acompanhamento. Segundo a Fundação Renova, a questão dependia de aprovação no Conselho Curador. Foi retirada da minuta de deliberação a aprovação pelo Conselho Curador, sendo registrada a necessidade de trâmite de governança interna da Fundação Renova em ata.
Manifestação	Carlos Cenachi informou que a Fundação não tinha discordância de considerar os indicadores como finalísticos, apenas precisavam aprovar a questão no Conselho Curador pois a versão aprovada internamente era outra.
Deliberação nº 559	Aprovada.

Item 3 – CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE (CT-BIO)	
3.1. Aprovação do Programa de Consolidação das Unidades de Conservação (PG39)	
Discussão	Frederico Drumond, coordenador da CT-BIO, fez breve apresentação do programa cujo escopo era avaliação de impacto e estruturação de Unidades de Conservação, o qual foi construído em consenso. Os objetivos do programa eram avaliar impactos em UCs, implementar ações de reparação e mitigação no que fosse necessário, custear e viabilizar implementação de ações referentes a consolidação do Parque do Rio Doce e Refúgio Santa Cruz e viabilizar elaboração e implementação de plano de manejo bem como construir a sede da APA na foz do Rio Doce. Reforçou que, ao identificar impactos das UCs, não necessariamente seria preciso um plano de ação para cada unidade, podendo as devidas reparações serem elencadas em outras ações já existentes. O programa trazia lista de 53 Unidades de Conservação a serem investigadas de maneira taxativa. Margareth Saraiva questionou sobre longo tempo decorrido para tomada de decisão em relação a criação da APA da Foz do Rio Doce por parte do governo federal, uma vez que seria ativo importante para diversificação da atividade turística na região. Frederico Drumond afirmou que, do ponto de vista técnico, a APA estava bem encaminhada no âmbito federal, contudo, existiam decisões políticas fora de seu alcance, logo, não poderia dar estimativa de prazo. Thiago Carrion sugeriu que o CIF buscasse reunião de alinhamento com o órgão para dar andamento à questão.
Deliberação nº 560	Aprovada sem objeções.

Item 4 – CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA (CT-SHQA)	
4.1. Aprovação do documento de revisão da Definição do Programa 31 – Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos.	
Discussão	Alessandra Jardim, coordenadora da CT-SHQA, iniciou apresentação por histórico de tratativas do PG31 desde 2017 até o momento de dezembro de 2019, com a realização de oficinas de revisão entre representantes do sistema CIF e da Fundação Renova. Foi apresentada em 2020 a nova versão de definição do programa, que passou por análises e sugestões de ajustes pela Câmara Técnica. A coordenadora apresentou ajustes feitos no texto do documento e, em seguida, o Presidente Suplente questionou sobre algum indicador de eficiência do repasse feito, visto que a maior parte das críticas ao programa era a demora. Alessandra Jardim explicou que o que havia sido acordado entre Fundação Renova e Câmara Técnica que aprovariam a presente Nota Técnica no âmbito do CIF e posteriormente trabalhariam na construção de indicadores meio para vislumbrar resultados efetivos do repasse. Thiago Carrion questionou se havia algum documento de definição de programa consolidado para aprovação, ao que a coordenadora da CT-SHQA informou que seria enviado pela Fundação Renova até o prazo de 31 de março. A Presidência relembrou o rito posto pela Deliberação CIF nº 465 para evitar a perda de tempo em retornar versões para alteração pela Fundação Renova e garantir celeridade no rito de aprovação; ainda, Moara Giasson informou que o prazo acordado extrapolava o prazo definido pelo acórdão do TCU para aprovação da revisão dos programas. Por fim, Thiago Carrion reforçou o fluxo da Deliberação nº465 e solicitou que a Câmara Técnica apresentasse documento consolidado para aprovação, uma vez que já havia ocorrido as reuniões técnicas e tentativas de consenso com a Fundação Renova.
Encaminhamento E8-4.1	Retirado item de pauta; a Câmara Técnica deverá apresentar documento de definição do Programa consolidado para votação e aprovação na 58ª Reunião Ordinária do CIF, conforme rito disposto na Deliberação CIF nº 465.

Item 3 – CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO (CT-ECKET)	
3.1. Avaliação e aprovação da nova versão do documento de definição do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce - PG-33	
Discussão	André Ruas fez apresentação da Nota Técnica nº 47/2021, em relação a aprovação da definição do PG33. O documento apresentado era a oitava versão elaborada pela Fundação Renova, solicitou errata na Nota Técnica, que continha “versão 7” no texto. A Nota recomendava ao CIF aprovação da versão do PG33 anexa e determinação à Fundação que de apresentasse nova versão do documento “projetos executivos” em até 120 dias, assim como apresentação dos planos de trabalho referentes aos processos de interface. Pontos de dissenso que surgiram foram a contemplação dos municípios capixabas de Serra, São Mateus, Fundão, Conceição da Barra, Sooretama e Anchieta e os municípios mineiros Ponte Nova e Ouro Preto, que não são reconhecidos como atingidos pela Fundação Renova. Em relação a implementação de medidas de educação ambiental mantidas pelo prazo de 10 anos a contar de seu início, a CT entendia pelo tempo da Deliberação CIF nº 136, a partir de março de 2018, enquanto a Fundação Renova entendia pelo início em 2016. Em relação ao documento dos projetos executivos, a Câmara Técnica solicitava atualização do documento, para não ter informações defasadas; a Fundação manifestou que não fazia sentido na produção do documento. A CT solicitou que a Fundação Renova apresentasse plano de trabalho das interfaces tão logo novas interfaces fossem identificadas. Thiago Carrion afirmou que a Deliberação 136 era cristalina em relação ao prazo a partir de 2018, e que submeteriam a questão à juízo. Foram feitas alterações na minuta de deliberação.
Manifestação	Felipe Moura informou que o programa atendia ao TTAC, tanto nos 39 municípios indicados neste quanto pela cláusula 172, que especificava início das medidas de educação ambiental em 6 meses da contar da assinatura do TTAC. Sobre projetos executivos, acreditam que um instrumento a mais não vai somar inclusive pelo dinamismo dos projetos; em relação a interfaces, seriam identificadas ao longo do processo.
Deliberação nº 549	Aprovada, com objeção por parte da Fundação.

Item 4 – CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA (CT-SHQA)	
4.2. Avaliação da solicitação de encerramento da Cláusula nº 170 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.	
Discussão	Vívian Vervloet, membro da CT-SHQA, informou que a Fundação Renova havia pautado junto à CT o encerramento da cláusula 170 com base no pagamento da última parcela prevista na cláusula. A Fundação apresentou comprovantes de transferência dentro do prazo estipulado de pagamentos considerando correção monetária pelo IPCA. A CT solicitou informações complementares à Fundação Renova sobre a correção monetária em conta segregada. Por meio do ofício FR.2021.1795, a Fundação informou que a correção cessará somente quando o valor total repassado ao município for igual ou maior que o valor teto estipulado pela Deliberação CIF nº 43. Além dos comprovantes, a CT avaliou os relatórios emitidos pela auditoria Ernst Young que evidenciaram, a partir dos ciclos de acompanhamento, o cumprimento da cláusula. Portanto, a CT-SHQA recomendava pelo encerramento da cláusula 170, o que não implicava em encerramento do PG31; ainda, o encerramento não eximiria a Fundação Renova de efetuar a correção monetária da variação do IPCA dos recursos do programa em conta segregada, até que os recursos sejam efetivamente repassados aos municípios, conforme dos valores estabelecidos na Deliberação nº 43, assim como do cumprimento das demais obrigações previstas no programa. Thays Coutinho e Alessandra Jardim reforçaram que, a partir dos relatórios de atendimento ao TTAC do primeiro e segundo ciclo, estava assegurado pela auditoria o cumprimento da cláusula, para segurança da deliberação.
Deliberação nº 561	Aprovada sem objeções.

Item 1 – CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO (CT-EI) – RETOMADA	
1.1 Aprovação da Revisão do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG20)	
Discussão	Hugo Tofoli informou que foi reestruturado novo indicador com base no valor total das compras onde se tem incidência de ICMS.
Deliberação nº 562	Aprovada sem objeções.

Item 2 – CÂMARA TÉCNICA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CT-OS).	
2.1. Descumprimento da Deliberação nº 533 - Programa de Proteção Social	
Discussão	Paulo Clemente, membro da CT-OS, iniciou apresentação retomando os itens da Deliberação CIF nº 533, que aprovavam o escopo do programa, definição de público alvo e determinada à Fundação Renova a apresentação de cálculo atualizado de famílias vulneráveis e informe de impactos. A Fundação Renova enviou o ofício FR.2021.1883-01 no qual questiona e apresenta conceito de famílias vulneráveis divergente do disposto na Deliberação nº 533, adicionando condição restritiva; a Câmara Técnica entedia como descumprimento do item 4 da Deliberação nº 533 pois o cálculo tinha como referência conceito diferente daquele deliberado. Após manifestação da Fundação, Thiago Carrion reforçou que o tema já havia sido amplamente discutido e a condição de vulnerabilidade não era condicionada à renda pelo TTAC, sendo consideradas definições de documentos expressos, portanto, o descumprimento do conceito representaria descumprimento do próprio TTAC; ainda, a cláusula havia sido homologada na assinatura do TAC-GOV. Ludmilla Oliveira, representante do MPF, questionou se o programa tratava-se de repasse direto às famílias ou para os municípios em viés de política pública. Paulo Clemente explicou que seria repasse aos municípios e priorização nos programas da Fundação aos quais as famílias são elegíveis. Ludmilla Oliveira afirmou que, por tratar-se de forma de cálculo para fortalecimento de rede de ações sociais por considerar

	que, naquele local, existem famílias em vulnerabilidade pelo acidente, era razoável. Thiago Carrion finalizou o debate informando que a questão seria encaminhada à juízo, dado o cumprimento da norma expressa no TTAC.
Manifestação	Wagner Tonon explicou que a Fundação Renova não questionava o conceito deliberado, mas buscava critério de aplicabilidade, pois foi apurado que quase 100% das famílias cadastradas seriam consideradas vulneráveis, incluindo famílias com renda elevada. Portanto, buscavam primar pelo princípio da equidade de priorização dos vulneráveis a partir de critério do IBGE de renda de 4 salários mínimos, o que não mudaria o valor de repasse nem o número de municípios atendidos. Ainda, afirmou que a questão de elegibilidade voltaria à tona em um programa compensatório.
Encaminhamento E8-2.1	Encaminhar a questão à juízo diante da divergência expressa no ofício FR.2021.1883-01.

Item 2 – CÂMARA TÉCNICA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CT-OS).**2.2. Escopo do Programa de Assistência aos Animais - PG 007**

Discussão	Renato Cardoso, membro da CT-OS, informou que, na última reunião do CIF, tinha sido apresentada versão de definição do escopo do programa com um ponto de dissenso em relação a diagnóstico, o CIF então havia solicitado análise para avaliar se o diagnóstico teria natureza compensatória ou reparatória, que seria realizada em 4 de janeiro em reunião da CT-OS. Diante disso, propuseram aprovação do escopo do programa com ressalva, determinação de elaboração de projeto diagnóstico de situação do serviço veterinário local e apresentação da proposta em 90 dias pela Fundação Renova e, por fim, alteração do item 2 da Deliberação nº 226 para inclusão da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Moara Giasson questionou se o diagnóstico estaria sendo realizado no escopo em aprovação para inclusão como anexo na deliberação; a Fundação Renova informou que a versão enviada não continha o diagnóstico no escopo tratar-se de dissenso. Thiago Carrion sugeriu votar a aprovação da deliberação e, após a CT-OS encaminhar a versão final da definição do programa, a Presidência aprovaria.
Deliberação nº 563	Aprovada sem objeções.

INFORME**Informe Câmara Técnica de Organização Social (CT-OS)**

Discussão	Renato Cardoso fez leitura de informe da CT-OS: “Em razão de diversos pleitos enviados à CT-OS e a órgãos públicos por atingidos e representantes atingidos após comunicação da Fundação Renova sobre recadastramento e cortes de AFEs, a CT-OS deliberou em reunião interna do Grupo de Trabalho o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, duas ações: 1. Envio do ofício 041/2021/CT-OS do dia 09 de dezembro de 2021 à Fundação Renova solicitando esclarecimentos, com cópia ao CIF e aos órgãos de jurisdição; 2. Inclusão de ponto de pauta na 58ª Reunião Ordinária da CT-OS para dar voz aos atingidos. Nesta reunião, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, participaram diversos atingidos e seus representantes que trouxeram preocupações sobre o recadastramento unilateral e seu impacto nos territórios. Relataram: insegurança alimentar decorrente do corte do AFE; insegurança financeira e ecológica em razão da proibição da pesca e não retomada das atividades; desconhecimento do enquadramento e dificuldade de acesso a tais informações decorrência da pandemia; diversos atingidos não possuem canais de atendimento online e não sabem se terão AFE cortado; dificuldade na compreensão dos cortes atingem pescadores profissionais que possuem documentação já enviada à Fundação Renova e incerteza causada pela demanda de documentos para a posse da Fundação Renova. Em resposta, a Fundação Renova reiterou que enviará as informações de forma escrita em resposta ao ofício da CT-OS, não antecipando que as informações a respeito dos cortes. Os representantes foram questionados sobre abrangência e se essas cartas estariam ainda sendo enviadas aos atingidos que não foi respondido. Foi questionado pela CT-OS a viabilidade da suspensão dos cortes e suspensão do decurso do prazo estipulado de 30 dias até que os pontos sejam esclarecidos na CT-OS. O pedido foi negado pelo representante da Fundação Renova, que informou que não irá suspender o procedimento já iniciado no fluxo do AFE. Por fim, a representante da Fundação Renova solicitou que constasse em ata que a Fundação Renova estava cumprindo o prazo de resposta ao ofício”. Após a leitura, o Presidente Suplente solicitou que as informações fossem compartilhadas com o CIF e com os órgãos de jurisdição e eventual tomada de medidas judiciais, caso necessário.
------------------	---

Por fim, às dezoito horas do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e um, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, deu por encerrada a 8ª Reunião Extraordinária do Comitê Interfederativo.



Documento assinado eletronicamente por **MOARA MENTA GIASSON**, Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo, em 21/02/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11815682** e o código CRC **BD916CA3**.